



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 900/94

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU - APAE o imóvel de sua propriedade, constituído pelo Lote de terra nº 230-E-2-A, subdivisão do lote nº 230 E/2, com área de 601,51 metros quadrados, da Gleba do Ribeirão Chapecó neste Município.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 01 de julho de 1994.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL